



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 25 de julho de 2012.

REF.: Pregão Presencial Federal 66/2012 – Contratação de serviços de limpeza e conservação predial

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA 1:

Conforme escrito:

“A contratação será realizada por lotes, se afirmativo quais subdivisões:”

RESPOSTA:

Não, o critério de julgamento é o Valor Global da Proposta, sagrando-se vencedora apenas uma empresa. A divisão em grupos objetiva apenas distinguir os locais e tipos de áreas a serem limpas, bem como define a produtividade dos postos de serviços.

PERGUNTA 2:

Conforme escrito:

“Encontra-se no APÊNDICE A – os locais onde serão executados os serviços. Já no APÊNDICE 2, descreve diversas unidades, das quais não estão especificados suas metragens e as devidas informações, apenas seus respectivos endereços, e estes chamados como LOCAIS DE EXECUÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS, pergunto, o que seria o “eventual”, como será feita a limpeza deste local, será necessário funcionários fixos nestes postos, qual a periodicidade de sua limpeza, qual a área das unidades, produtividade, e materiais a serem fornecidos.”

RESPOSTA:

Os serviços eventuais previstos no subitem 2.1 do Anexo I do Edital são definidos no subitem 5.5 do mesmo Anexo e referem-se aos serviços que eventualmente forem prestados nos Cartórios Eleitorais da Capital, relacionados no Apêndice B. Estes serviços são de caráter excepcional e temporário e **não deverão acarretar custos adicionais à CONTRATADA**, motivo pelo qual somente poderão ser utilizados pessoal, equipamentos e material disponibilizados contratualmente para os imóveis do Apêndice A.

Quando tais serviços forem solicitados, nos termos do subitem 9.5 do Anexo I do Edital, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, o transporte dos profissionais disponibilizados, bem como o material necessário para prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Vânia Cristina Guarnieri
Pregoeira - TRE/SP